

Segmento de Trânsito

Transformação Digital

DENATRAN





92% dos brasileiros possuem ou usam smartphones com frequência

Henrique Medeiros | 18/10/18 21:14



Brasil já tem mais de um smartphone ativo por habitante, diz estudo da FGV

Segundo pesquisa, até o mês que vem o País terá 306 milhões em dispositivos portáteis como smartphones, notebooks e tablets em uso

19/04/2018 | 12h21



Por Mariana Lima - O Estado de S. Paulo



Decreto 8.638/2016: estimular o **autosserviço** por meio de serviços digitais

Decreto 9.094/2017: dispensar o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos

Decreto 9.723/2019: instituir o **CPF** como instrumento suficiente e substitutivo

Decreto 9.756/2019: portal único **“gov.br”** e a unificação dos canais digitais



Transformação Digital no Trânsito

Você já passou por uma blitz
e percebeu que estava sem
a habilitação ou sem o
documento do carro?

Aplicação do CTB – CRLV (CLA)

Art. 133. É **obrigatório** o **porte** do Certificado de Licenciamento Anual.

Parágrafo único. O porte será **dispensado** quando, no momento da fiscalização, for possível ter **acesso ao devido sistema informatizado** para verificar se o veículo está licenciado.



Aplicação do CTB – CNH:

Art. 159.:

§ 1º É **obrigatório** o porte da Permissão para Dirigir ou da **Carteira Nacional de Habilitação** quando o condutor estiver à direção do veículo.



Aplicação do CTB – INFRAÇÃO:

Art. 232. Conduzir veículo sem os documentos de porte obrigatório (Habilitação e CRLV):

Infração leve: **3 pontos**

Penalidade: multa de **R\$ 88,38**

Medida administrativa: **retenção do veículo** até a apresentação do documento.

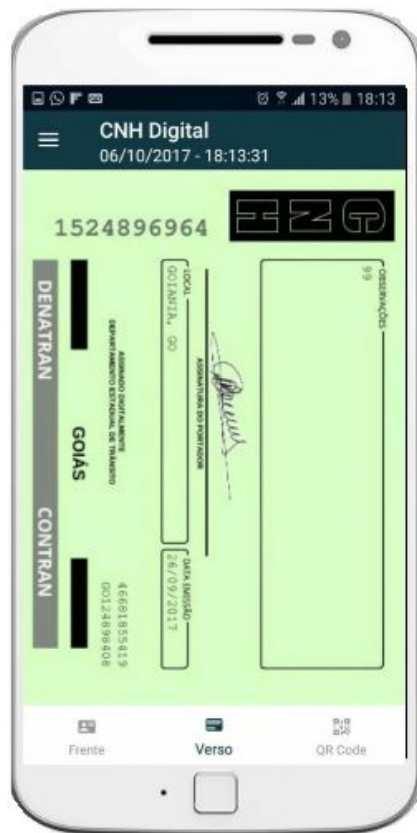
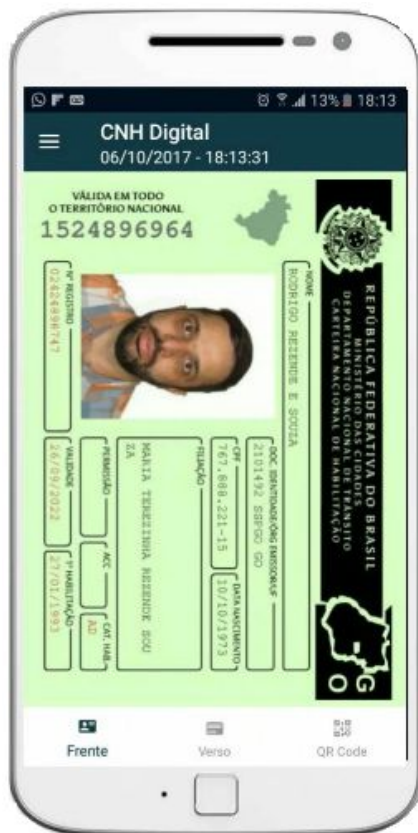


Por que não?

O 1º documento digital do Brasil!

Disponível em todos os **DETRAN**.





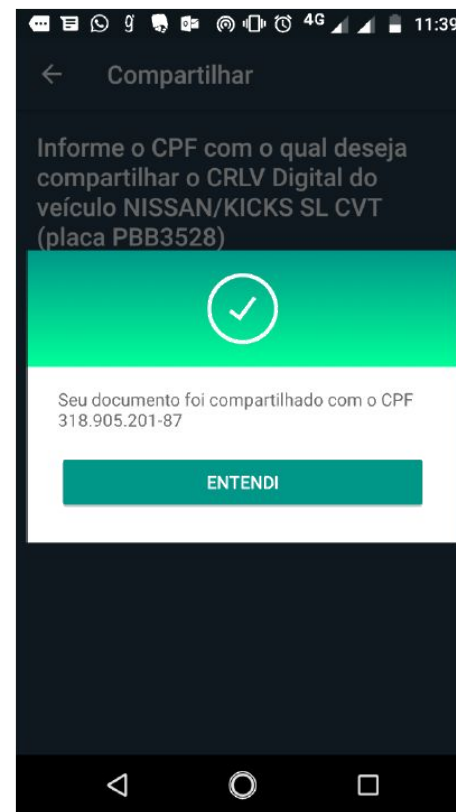
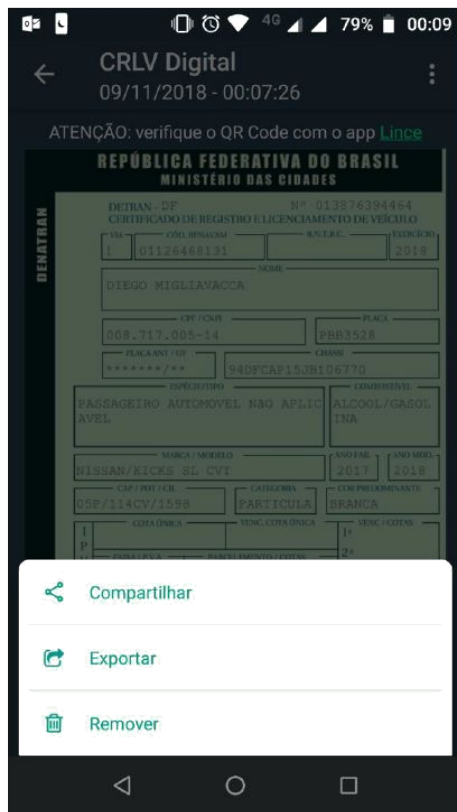
CRLV Digital

Mais um passo, tornamos digital também o CRLV (Licenciamento)

- 16 UF aderidas
- 11 UF em processo de adesão



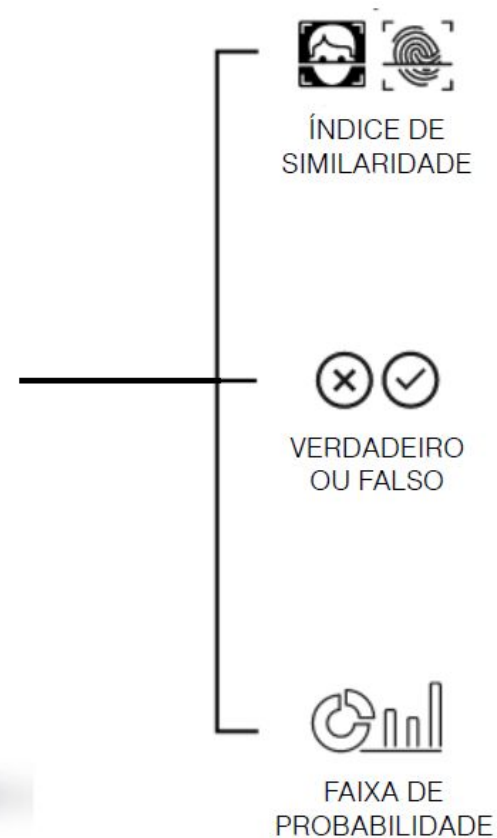
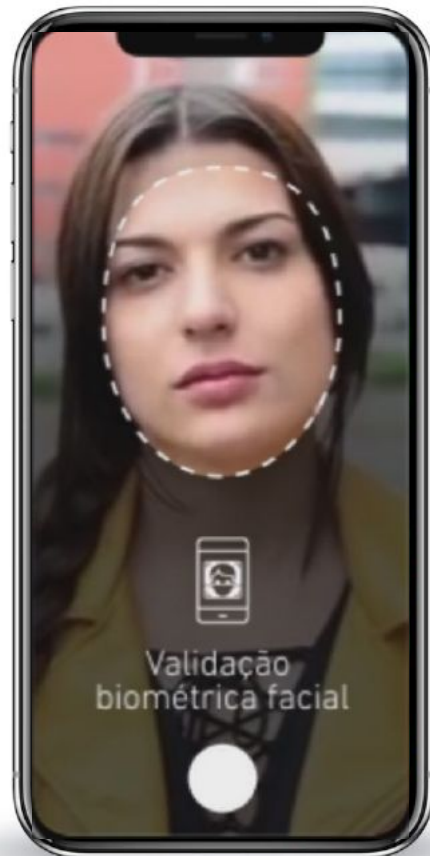
Permite compartilhar documentos




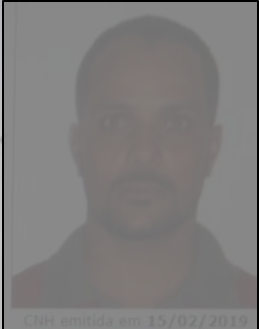
O resultado...



CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Validação manual do retrato - Diego Faria Rocha - CPF 053.310.286-32

Retrato coletado	Retrato utilizado no reconhecimento facial
 Coletada em: 22/08/2019	 Foto emitida em: 15/02/2019
Formulário RENACH: ES356868850	Formulário RENACH: MG550781242 Situação: CONFIRMADA

Ação: Aprovar Reprovar

Motivo:

Fundamentação:

Out/17 a Dez/18 (14 meses)

Exigência de cadastro presencial
ou certificado digital

~620 mil

CNH digitais
emitidas

apenas 1%

do total de
CNH físicas

Baixa avaliação nas
lojas de aplicativos

Jan/19 a Jul/19 (7 meses)

Uso de tecnologia de
reconhecimento facial

alcançou
2,9 milhões
de emissões

+ 370%
em metade do
período



Satisfação do Usuário

4,8★
iOS

4,4★
Android

TRANSFORMANDO O GOVERNO PELO DIGITAL



gov.br

Governo do Brasil

GOV.BR | Conta oficial para apresentação de aplicativos dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Destaques



Carteira Digital de

★★★★★

Versões Digitais da CNH e CRLV

Sistema de Notificação Eletrônica

SNE

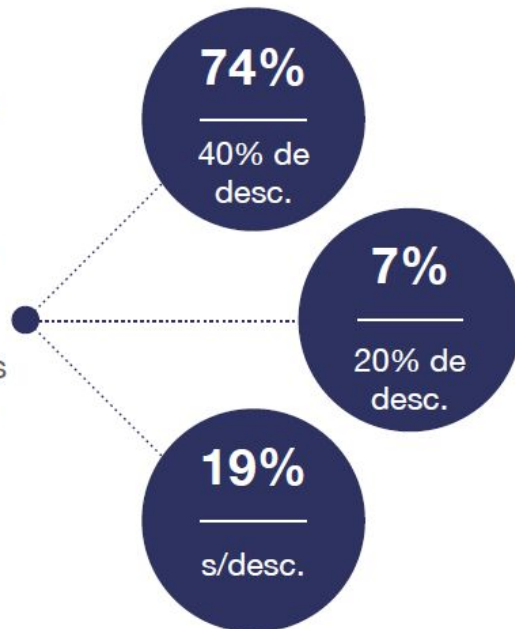
SISTEMA DE
NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA



+ Efetividade no pagamento

↑ **54%***

Das infrações enviadas
pelo SNE são pagas



- Maior parte dos pagamentos são feitos dentro do prazo
- Baixo índice de recursos o que minimiza os custos dos órgãos autuadores

**Apenas 10% da infrações são pagas dentro do prazo (fonte DER/DF)*

12

Detrans no
SNE

6,9 milhões

de infrações entre 2016 e 2018

SNE 

| 1,04 milhão

27,3 milhões

de veículos em circulação

SNE 

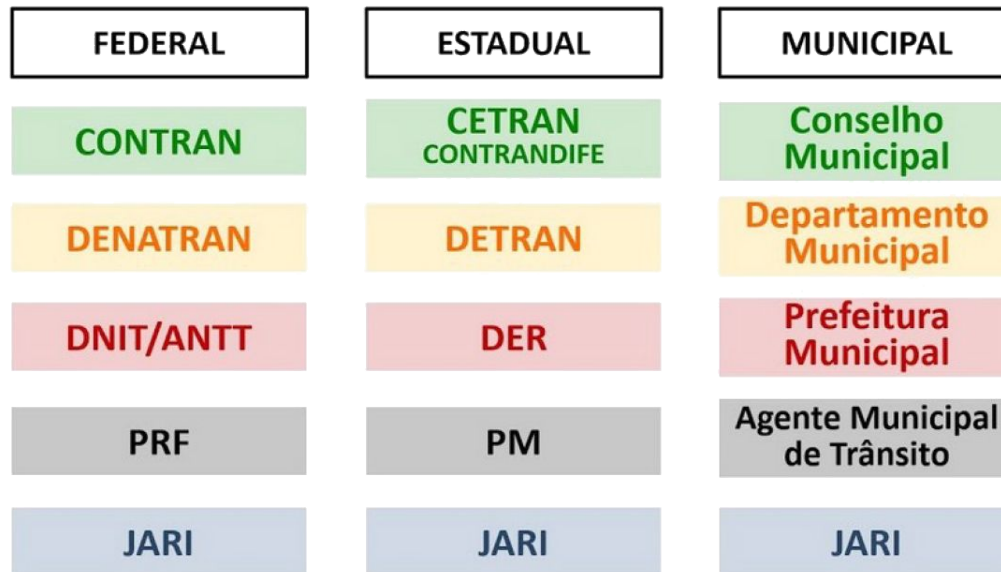
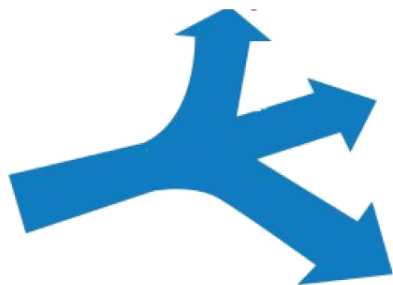
| 1,4 milhão



DNIT DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

Digitalização de Serviços

Sistema Nacional de Trânsito



Denatran Digital

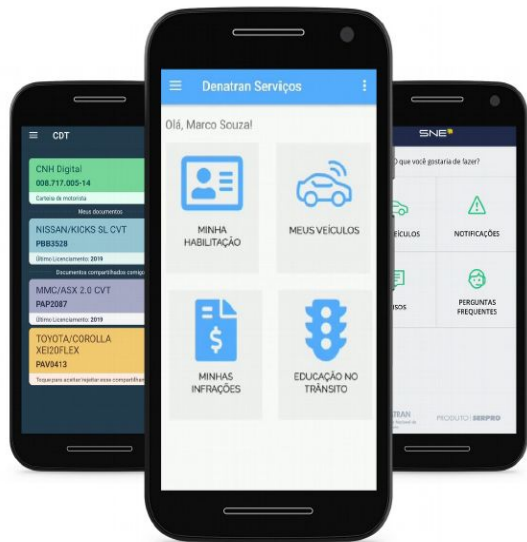
Conceito



Projetos 2019

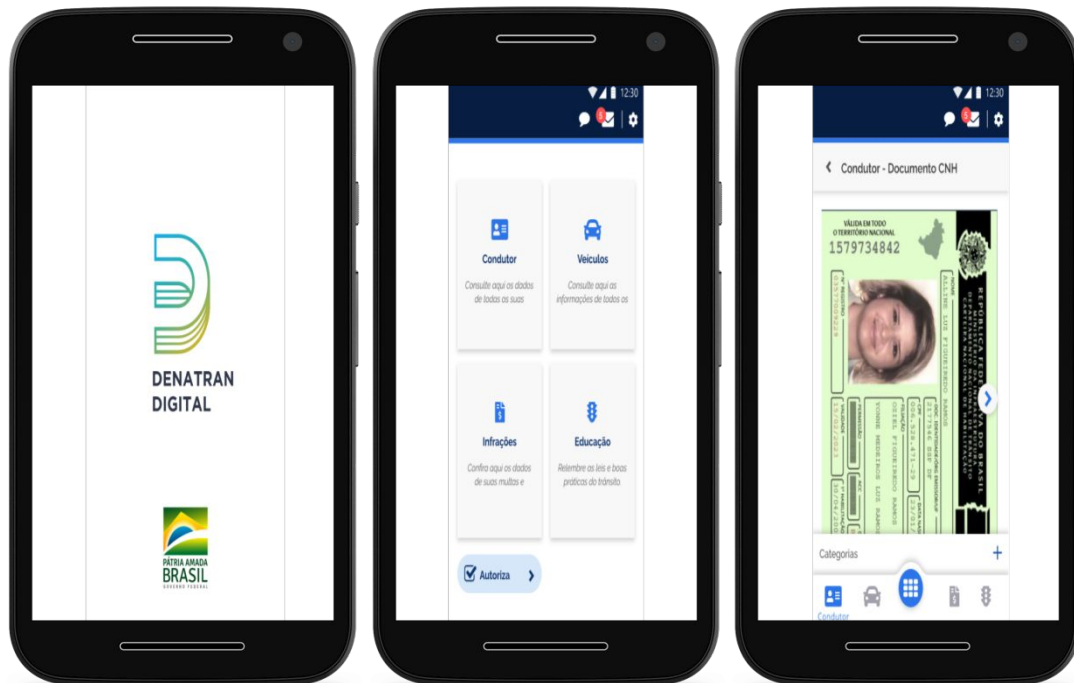
INTERAÇÃO COM O CIDADÃO

CDT + Portal + SNE



gov.br

Acesse sua conta

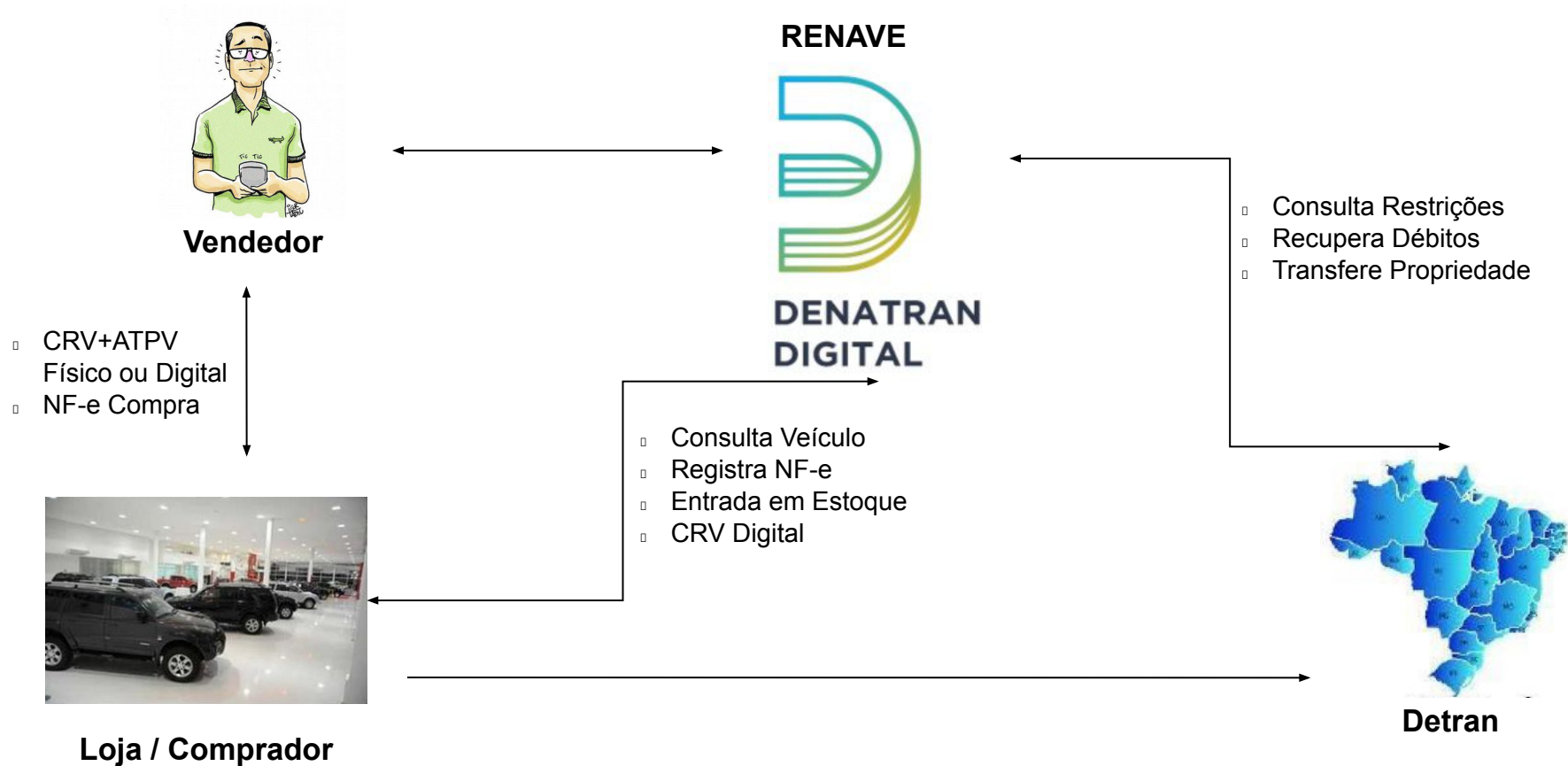




RENAVE

Objetivo: Registrar e controlar os veículos nos estoques dos lojistas promovendo a formalização do mercado de compra e venda nas concessionárias e lojas multimarcas, bem como o controle dos veículos nas oficinas e empresas de reparo.

RENAVE – FLUXO MVP



RENAVE – FLUXO MVP



Vendedor

- CRV+ATPV Físico ou Digital
- NF-e Compra



Loja / Comprador

Com reconhecimento de firma em cartório

OU Digitalizado e Assinado com Certificado Digital

RENAVE

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ *R\$ Valor simbólico*

NOME DO COMPRADOR: *Fusich Minas Brasil Seguros S/A*

RG: _____ CPF/CNPJ: *17.197.385/0078-00*

ENDEREÇO: *Av. Jornalista Roberto Marinho, 85
Cidade Monções / SP - Cep: 04576-000*

LOCAL E DATA: _____

Assinatura do proprietário do veículo
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ser que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (Lei Federal nº 9.505 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro, CTB).

b) O adquirente tem o prazo máximo de 30(dias) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 259 do CTB).

c) É obrigatório o reconhecimento de firma do adquirente ao vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: _____ ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO(VENDEDOR)
CONFORME ART. 269 DO CTB

Assinado e todas as assinaturas são válidas. Panel de assinaturas

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ *R\$ Valor simbólico*

NOME DO COMPRADOR: *Fusich Minas Brasil Seguros S/A*

RG: _____ CPF/CNPJ: *17.197.385/0078-00*

ENDEREÇO: *Av. Jornalista Roberto Marinho, 85
Cidade Monções / SP - Cep: 04576-000*

LOCAL E DATA: _____

Assinatura do proprietário do veículo
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ser que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (Lei Federal nº 9.505 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro, CTB).

b) O adquirente tem o prazo máximo de 30(dias) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 259 do CTB).

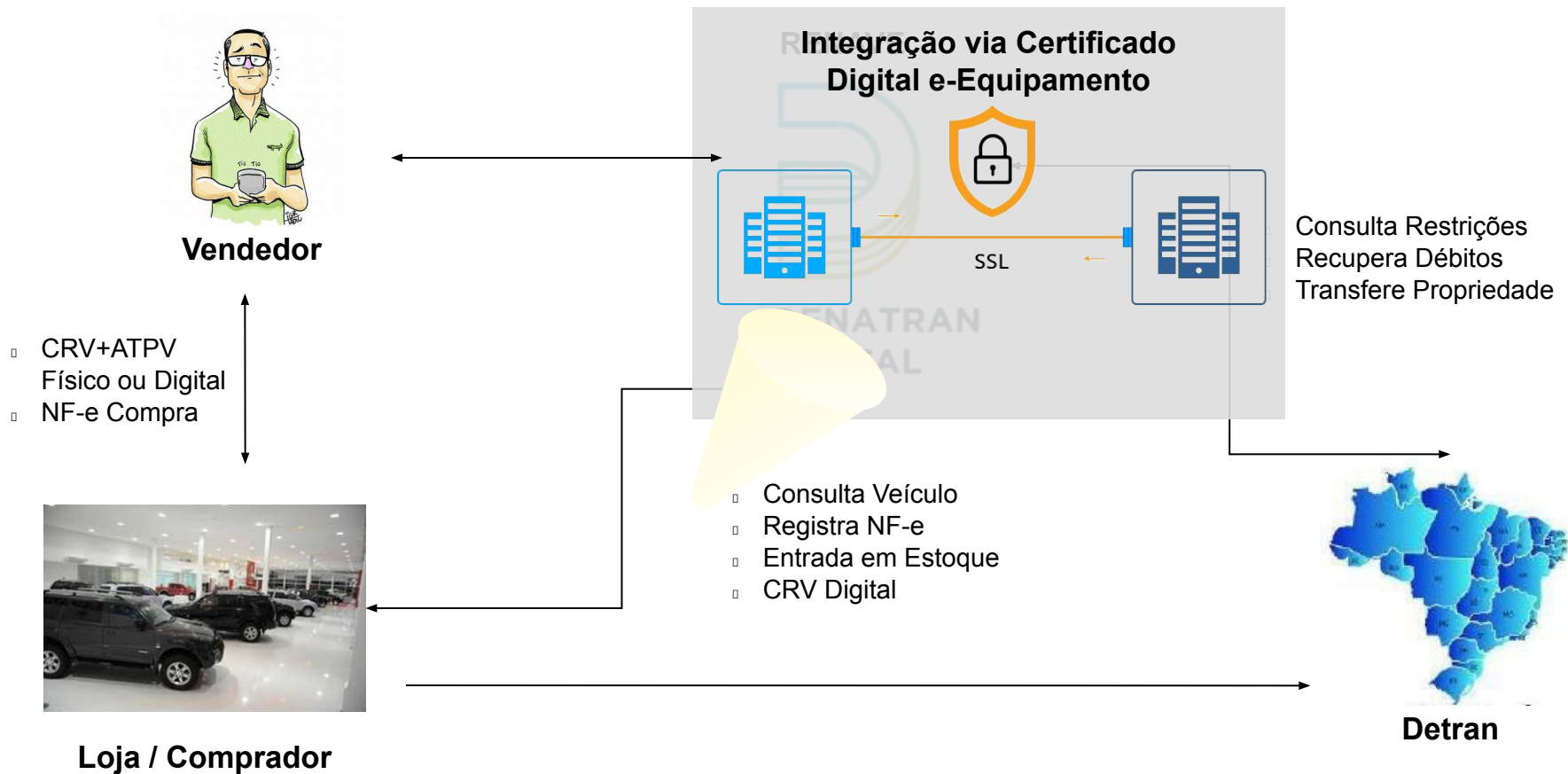
c) É obrigatório o reconhecimento de firma do adquirente ao vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: _____ ASSINATURA DO COMPRADOR

Certificado Digital

Detran

RENAVE – FLUXO MVP



RENAVE – FLUXO EVOLUÇÃO



- CRV+ATPV Físico ou Digital
- NF-e Compra

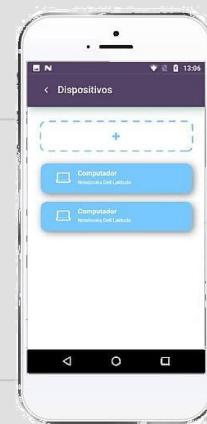


- Consulta Veículo
- Registra NF-e
- Entrada em Estoque
- CRV Digital

RENAVE



**Confirmação da
Transferência via CDT
com Certificado Digital
em Nuvem**



Jerry Adriane Dias Rodrigues

Diretor do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran
Secretaria Nacional de Transportes Terrestres – SNTT
Ministério da Infraestrutura - MInfra

DENATRAN

